
CECOPECA

Associação Nacional de Fabricantes
de Conservas de Peixe e Marisco

Aurelio Bilbao

Presidente

Conselho Consultivo Regional para as Águas Ocidentais Austrais

6 rue Alphonse Rio

56100 LORIENT

FRANÇA

Vigo, 11 de junho de 2015

Caro Sr. Bilbao,

Relativamente ao sucedido no passado dia 9 na Assembleia Geral do CCSul para a constituição do Comité Executivo, a ANFACO-CECOPECA gostaria de manifestar a sua total discordância com o processo escolhido pela Presidência para a constituição deste Comité, face à não aplicação dos estatutos estabelecidos no CCSul, uma vez que tal como foi manifestado na Assembleia Geral pela ANFACO-CECOPECA, a Presidência deve zelar sempre pela correta aplicação dos mesmos, a fim de evitar incorrer em qualquer tipo de ilegalidade.

Nos estatutos do CCSul, no artigo 8.º, é estabelecido por quem poderá ser composto o Comité Executivo, mas no artigo 22.º é indicado o seguinte (apresenta-se este artigo na versão francesa, por se tratar do idioma de base dos documentos de constituição do CCSul, os quais são posteriormente traduzidos para os vários idiomas contemplados no âmbito do CCSul):

Article 22 — Le comité exécutif est l'organe de représentation qui gère et représente les intérêts du **CC SUD**, conformément aux dispositions et aux directives de l'assemblée générale. Il pourra comprendre jusqu'à vingt-cinq membres à partir de la date d'abrogation de la décision UE n°585/2004, dont au moins deux tiers doivent être présents pour que le comité exécutif soit valablement constitué.

Conformément aux dispositions de l'article 2.a de l'annexe **III** du règlement UE n°1380/2013, 60% des sièges sont alloués aux représentants du secteur de la pêche et 40% à ceux des autres groupes d'intérêt concernés par la politique commune de la pêche.

De même, au maximum quatre représentants du sous-secteur des captures de chaque État membre concerné et un représentant du secteur de la transformation pour l'ensemble des Etats membres concernés seront représentés au sein du comité exécutif.



CECOPECA

Associação Nacional de Fabricantes
de Conservas de Peixe e Marisco

Tal como se pode confirmar neste artigo 22.º, é claramente referido que deve estar representado no seio do Comité Executivo um representante do setor da transformação por Estado-Membro em questão e, por conseguinte, solicita-se:

que se anule a votação do dia 9 de junho da Assembleia Geral e que se constitua o Comité Executivo de acordo com os estatutos e com base no seu artigo 22.º, incluindo a representação do setor da transformação e convocando uma nova Assembleia Geral se tal estiver estabelecido nos estatutos para a correta constituição do Comité.

— De igual modo, que se suspenda qualquer processo de aprovação de pareceres, trabalhos, decisões, etc. por parte do Comité Executivo até à sua correta constituição.

Por último, gostaríamos de indicar que compete ao Presidente assegurar o cumprimento dos estatutos e na última Assembleia Geral o Presidente destacou-se pela não imposição da sua autoridade para fazer cumprir os estatutos, o que não deve ser tolerado e, além disso, coloca dúvidas sobre a imparcialidade do Presidente.

Além disso, queremos informá-lo de que um facto tão grave como este, que ocorreu no âmbito de um Comité Consultivo da Comissão Europeia e sem precedentes neste âmbito, nos obrigará, caso não seja retificado com carácter imediato, a denunciar a situação à própria Comissão Europeia, dado que por definição os Comités Consultivos devem representar todos os subsectores envolvidos, situação que foi infringida de forma flagrante no CCR Sul, ignorando o disposto nos estatutos e atuando com manifesta má-fé dos promotores desta iniciativa, apesar de a ANFACO-CECOPECA ter reiteradamente advertido para a ilegalidade da situação. Assim, informamos que nos reservamos o direito de tomar as medidas legais que se apresentem oportunas.

Com os melhores cumprimentos,

Juan M. Vieites Baptista de Sousa,

Secretário-geral